PROJETO DE LEI Nº 128/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 24.246,40, para a Câmara Municipal de Vereadores.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$24.246,40 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.246,40
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.246,40

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações específicas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2328	**Atividade:** Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 24.246,40
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.246,40

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo

N°	Ação	Produto	Unidade	Meta	Valor	Recurso
2001	Manutenção da Câmara Municipal (Alt. Emenda 49/2021)	Duodécimo	Mês	12	R$ 5.180.867,13	150070000000 - Recursos não vinculados de
2328	Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC (Alter. Emenda	Atividades do exercício	Serv	12	R$ 45.753,60	150070000000 - Recursos não vinculados de

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Vereadores		
Programa:	0001 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação:	2001 - Manutenção da Câmara Municipal (Alt. Emenda 49/2021)		
Produto:	Duodécimo	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	5.026.493,65
2023	12	4.438.283,61
2024	12	4.548.393,42
2025	12	4.687.116,21
Valor Total do	**48**	**18.700.286,89**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de novembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.12.01 15:07:57 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.12.01 15:07:41 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 128/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 24.246,40, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, em conformidade com o inciso I, do art. 41 e o inciso III, d §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para Câmara Municipal de Vereadores.

Ressaltamos que a anulação parcial de dotação orçamentária é um passo essencial para garantir a eficiência na distribuição dos recursos, sendo que estes serão repassados para manutenção da Câmara Municipal, bem como para projetos da Procuradoria Especial da Mulher.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, são esses os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Atenciosamente.

Itapoá, 27 de novembro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820